



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

24 08 2021
[Handwritten signature]

Ofício nº 439/2021-GAB/PREFEITO/PMI

Em 13 de agosto de 2021

À Vossa Excelência
LARISSA RUFINO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Assunto: Encaminhamento de projeto de lei nº 024/2021.

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o **Projeto de Lei nº 024/2021, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2021 do município, e dá outras providências.**

Para melhor análise da proposta, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, na forma de mensagem, bem como documentação anexa, para que a mesma faça parte integrante do projeto de lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

No ensejo, renovo os votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PROTOCOLADO 336
RECEBIDO EM:
16 08 2021 AS HS 0
DOCUMENTO(S) EM 03 LAUDA(S)
[Handwritten signature]
Rúbrica

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

AP
01



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete da Prefeitura

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/2021-GAB/PMI

“Autoriza o poder executivo do município de Iranduba a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2021 do município e dá outras providências.”

Excelentíssima Senhora LARISSA RUFINO GOMES, presidente do legislativo do município de Iranduba

Assunto: Projeto de Lei nº 024/2021.

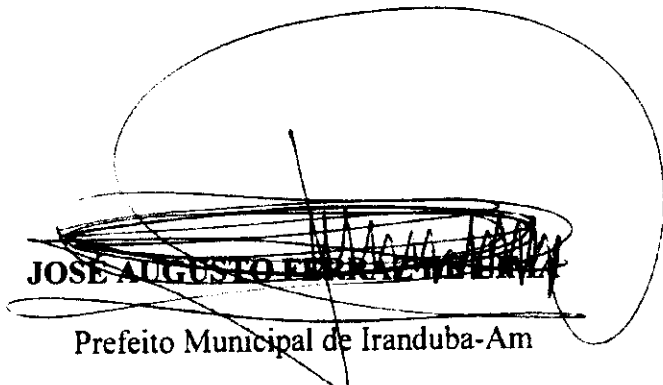
Senhora Presidente,

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar.

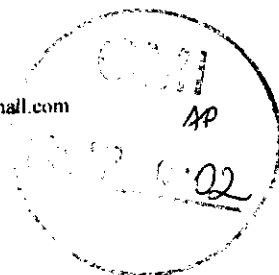
O crédito a ser aberto, no valor de R\$ 257.756,62 (Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), que tem por objetivo a aquisição de Equipamento e material permanente para o Hospital Hilda Freire.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Iranduba-Am





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 024/2021-GAB/PMI, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

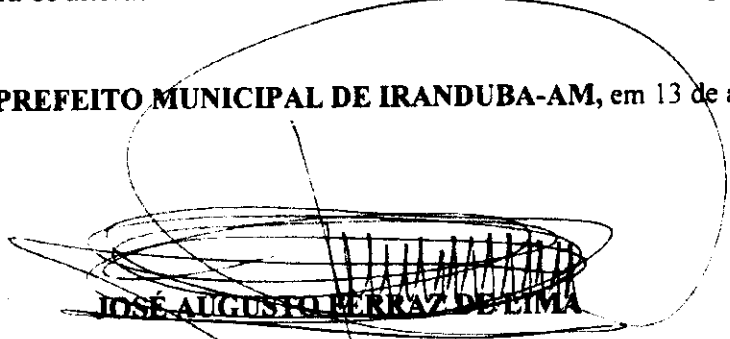
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar:

00.05 – FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 – SAÚDE	
304 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	
107 – TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	
2.003 – PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 257.756,62
TOTAL	R\$ 257.756,62

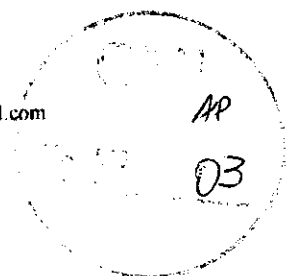
Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. anterior será compensado pela Transferência Fundo a fundo de Recurso do Estado em consonância com a Lei nº2.826/2003, para aquisição de Equipamento e material permanente para o Hospital Hilda Freire no Valor de R\$ 257.756,62 (Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) que será vinculado a Transferência do Estado – Fonte de Recurso: 107 – Transferência do Estado.

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 13 de agosto de 2021.


JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-Am



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CCJRF / CFO

PARECER CONJUNTO Nº 024/2021 – CCJRF/CFO

LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO

14/09/2021

SECRETÁRIO GERAL

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

AO: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA	
RECEBILHO EM:	30/08/2021
HORAS:	13:46
Angly P. Silva	
ACIONÁRIO(A)	

Ementa:

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba à abertura de crédito suplementar no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências".

Relatores:

Vereador ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - CCJRF

Vereador LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA – CFO

I – RELATÓRIO.

Advindo do Poder Executivo Municipal, chega a estas comissões o Projeto de Lei nº 024/2021, que autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba à abertura de crédito suplementar no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências.

Neste sentido, é nosso dever analisar os aspectos formais e materiais do Projeto, a fim de verificar se o projeto preenche as condições mínimas de admissibilidade, constitucionalidade e de iniciativa da matéria, bem como as adequações financeiras necessárias sem que haja danos ao erário.

Consta o projeto em evidência de 03 (três) artigos, que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objetivo a aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para o Hospital Hilda Freire, no valor de R\$257.756,62 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

É importante mencionar que matéria em tramitação se dá em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, aprovada por este parlamento por unanimidade.

É de se reconhecer que a proposta em epígrafe é grande relevância para o interesse público, visto que visa assegurar uma execução de projetos que vai atender a comunidade a ser atendida pela adequação financeira pretendida.

Eis a síntese:

II – DA INICIATIVA:

É Sabido que a organização política administrativa do Município é privativa do Executivo Municipal, amparada pela Lei Orgânica Municipal, vejamos o que versa o Art. 44, § 1º, Inciso II, “b”:

“Art. 44. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

§ 1º São de iniciativas próprias do Prefeito as leis que:

I -

II – dispõe sobre:

a)

..
b) Organização administrativa, matéria orçamentária e tributária;”

Deste modo, a iniciativa do PL por parte do Chefe do Executivo Municipal a referida iniciativa, corre em conformidade com Carta Magna Municipal não existindo, portando, óbice para que esta Casa de Lei aprove tal propositura.

III – DA CONSTITUCIONALIDADE:

Faz-se necessário ressaltarmos o disposto no art. 167, Inciso V, da Constituição Federal que prevê que a abertura de crédito suplementar só poderá ser realizada quando houver autorização legislativa como versa a seguir:

Art. 167. São vedados:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Doutro modo, a Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2021 permite em seu artigo 6º, a abertura de crédito suplementar, desde que obedecido os dispositivos constitucionais vigentes.

Assim sendo, é possível verificar que o autor da matéria se preocupou em atender os dispositivos legais vigentes, tendo o amparo constitucional necessário para prosseguimento da propositura.

IV – DA ADMISSIBILIDADE:

Neste contexto, é notória a admissibilidade da proposição, visto que inexisti impedimentos legais que macule a aceitação do referido projeto de lei.

V – DO FINANCEIRO:

Convém ressaltar que Legislação vigente, criou mecanismos que visa conter movimentações excessivas no orçamento público dos entes federados.

Neste contexto, vejamos então alguns deste:

O artigo 7º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, permiti a abertura de crédito suplementar, mais o condiciona a obedecer ao disposto no artigo 43 da mesma lei como segue:

“Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas às disposições do artigo 43;”

(Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.)

Neste norte, vejamos o que estabelece o artigo 42 da Lei 4320/1964:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

Desta feita, não verificamos na matéria em questão nada que possa causar danos ao erário público Municipal, visto que não há vício de cumprimento dos dispositivos de leis que regulam as finanças públicas dos entes federados.

Por fim, estas comissões entendem que para uma boa execução orçamentária faz-se necessário adequarmos a realidade financeira do qual possa ser executada com responsabilidade.

VI – VOTO.

Em razão do exposto, as Comissões manifestam-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** do projeto em análise, acompanhando o voto dos relatores.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 418, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o poder executivo do município de Iranduba/Am a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2021 do município e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar:

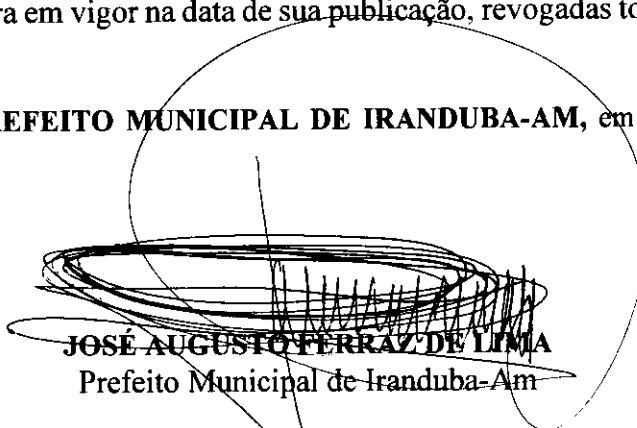
Órgão 02 – PODER EXECUTIVO	
Unid. 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	
Ativ. 1.019 – ABERT. PAV. E RECUP. DE RUAS E AVENIDAS	
Elem: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 100 – Recursos Ordinários	
Total	R\$ 2.816.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pelo excesso de arrecadação do município, para Recuperação de aproximadamente 300 (trezentos) quilômetros de vicinais do Município de Iranduba no valor de R\$ 2.816.000,00 (Dois milhões, oitocentos e dezesseis mil reais) que será vinculado a Recurso Próprio – Fonte Recursos 100 – RECURSO PRÓPRIO.

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

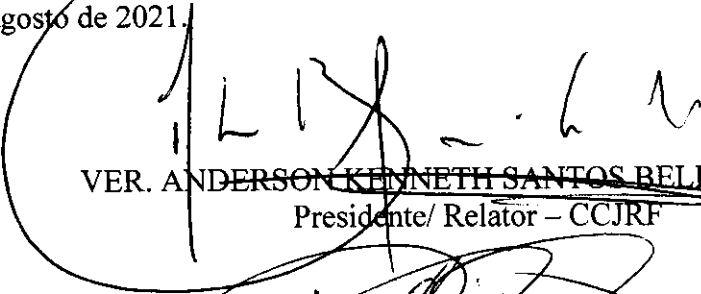
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 03 de setembro de 2021.

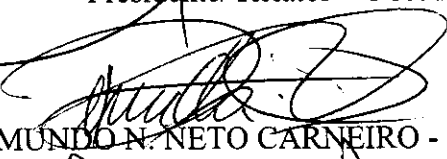

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-Am

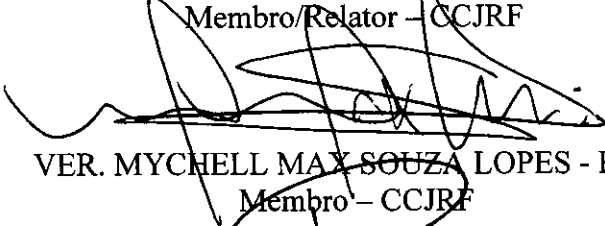
ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CCJRF / CFO

É O PARECER.

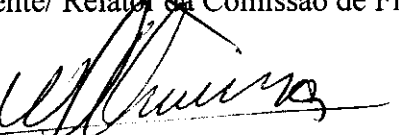
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em
26 de agosto de 2021.


VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM
Presidente/ Relator - CCJRF


VER. RAIMUNDO N. NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS
Membro/Relator - CCJRF


VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB
Membro - CCJRF

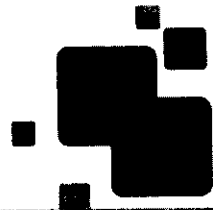

VER. LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA - REPUBLICANOS
Presidente/ Relator da Comissão de Finanças


VER. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA - DEM
Membro da Comissão de Finanças


VER. LUIZ FERNANDES DE MORAES FILHO - PV
Membro da Comissão de Finanças



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº 249/2021/GABPRES/CMI

Iranduba-Am, 25 de agosto de 2021.

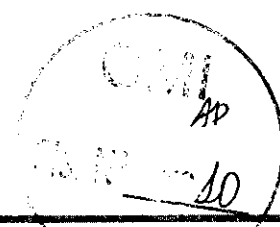
A Vossa Excelência o Senhor
Anderson Kenneth Santos Belfort
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar, para exarar parecer o processo nº 659/2021, que tem como proposição o Projeto de Lei nº 024/2021, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba/AM, a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2021, e dá outras providências, lido em reunião ordinária do dia 24 de agosto de 2021.

Atenciosamente,


LARISSA RUFINO GOMES
Vereadora/PSD
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba





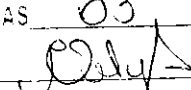
ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO Nº 298/2021/GABPRES/CMi

Iranduba-Am, 17 de setembro de 2021.

A VOSSA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA	
PROTOCOLADO N	9062
17/09/2021	13:29 HORAS
N DE LAUDAS	03
	
FUNCIONÁRIO	

ASSUNTO: Encaminhar Redação Final da Lei nº 423 de 14 de setembro de 2021.

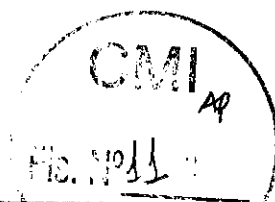
Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar a Redação Final da Lei nº 423, de 14 de setembro de 2021, que “autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências”, para sanção da referida Lei.

Na oportunidade, solicito o encaminhamento da Lei sancionada a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,


Ver. Larissa Rufino Gomes – PSD
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



LEI Nº 423, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

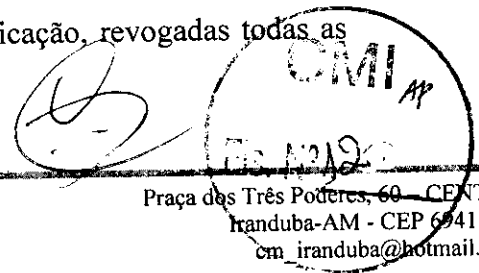
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar:

00.05 – FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 – SAÚDE	
304 – ASSISTENCIA AMBULATORIAL	
107 – TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	
2.003 – PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 257.756,62
Total	R\$ 257.756,62

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência Fundo a fundo de Recurso do Estado em consonância com a Lei nº 2.826/2003, para a aquisição de Equipamento e material permanente para o Hospital Hilda Freire no valor de R\$ 257.756,62 (Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) que será vinculado a Transferência do Estado – Fonte de Recurso: 107 – Transferência do Estado.

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

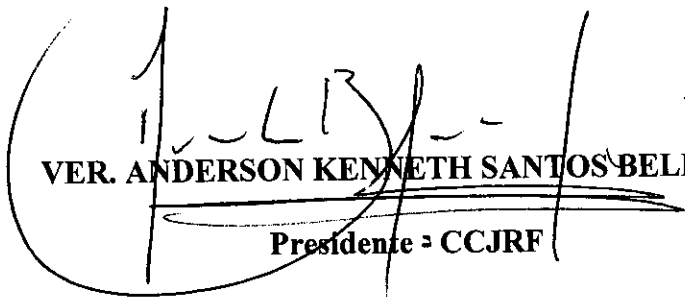




ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

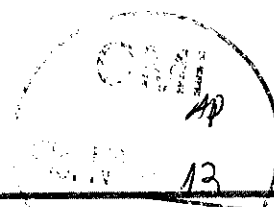


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 14 de setembro de 2021.


VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT
Presidente - CCJRF

VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB
Membro - CCJRF


VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS
Membro - CCJRF





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº 286/2021/GABPRES/CMI

Iranduba-Am, 14 de setembro de 2021.

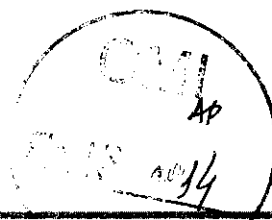
A Vossa Excelência o Senhor
Anderson Kenneth Santos Belfort
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar o processo nº 659/2021, que tem como proposição o Projeto de Lei nº 024/2021, de autoria do Executivo Municipal, autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências, lido e aprovado em Plenário na Reunião Ordinária do dia 14 de setembro de 2021; para que se proceda a Redação Final.

Atenciosamente,


LARISSA RUFINO GOMES
Vereadora/PSD
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 423, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

“Autoriza o poder executivo do município de Iranduba/Am a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2021 do município e dá outras providências.”

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar:

00.05 – FUNDOS MUNICIPAIS
00.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.00 – SAÚDE
304 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL
107 – TRANSFERÊNCIA DO ESTADO
2.003 – PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 257.756,62
TOTAL R\$ 257.756,62

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. anterior será compensado pela Transferência Fundo a fundo de Recurso do Estado em consonância com a Lei nº 2.826/2003, para aquisição de Equipamento e material permanente para o Hospital Hilda Freire no Valor de R\$ 257.756,62 (Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) que será vinculado a Transferência do Estado – Fonte de Recurso: 107 – Transferência do Estado.

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 04 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: E3BVQQ5P2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/10/2021 - Nº 2965. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

